



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.204, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Chácara-MG, e dá outras providências.

Projeto autoria Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, órgão de ação governamental e políticas públicas, diretamente subordinado ao Prefeito;

Art. 2º. Inclui no **Capítulo VI** da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Chácara, a **Seção X – Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Subseção I – Das Funções e da Organização Interna da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, o qual exerce as seguintes funções:

I - promover o estudo, a elaboração e a implantação das políticas públicas na área da cultura, esporte e o lazer no Município, bem como a institucionalização do sistemas afins, em articulação com as esferas estadual e nacional;

II- propor, elaborar, implantar, acompanhar e avaliar projetos, programas e ações relacionados com a cultura, o esporte e o lazer no âmbito municipal, bem como a organização e cadastramento de informações a eles relacionadas;

III - proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município, promovendo a guarda, registro e arquivamento de sua documentação histórica e apoiando as atividades museológicas;

IV – administrar a Biblioteca Municipal e demais espaços culturais do Município;

V - fomentar as artes, as manifestações culturais populares junto à população do Município;

VI – apoiar e fomentar as iniciativas locais nos campos da cultura;

VII- promover e apoiar as práticas esportivas junto à comunidade;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

VIII - formular e executar programas de esporte educacional, de participação e de alto rendimento, nas escolas, comunidades e equipamentos esportivos respectivamente;

IX - promover e desenvolver programas esportivos no Município;

X - organizar e executar eventos esportivos e recreativos de caráter popular;

XI - promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para a população;

XII - administrar praças de esportes e demais equipamentos desportivos no Município;

XIII - prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins esportivos e de recreação;

XIV - executar convênios e termos de parceria celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, visando o fomento das atividades esportivas e recreativas;

XV – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

I – Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico;

II – Departamento de Desporto e Lazer.

Art. 3º. Subseção II - Das Competências dos Titulares de Cargos de Direção e Chefia da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, compete ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

I – formular propostas para a promoção e desenvolvimento da política de desenvolvimento esportivo, cultural e o lazer do Município;

II - elaborar, dirigir, supervisionar e coordenar as ações e políticas públicas direcionadas às áreas esportiva, cultural e de lazer;

III – negociar e gerir acordos, convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades do órgão, em articulação, no que couber, com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV – elaborar planos, programas e projetos esportivos, culturais e de lazer, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

V – colaborar na realização de eventos e festividades cívicas do Município;

VI – assegurar a guarda e manutenção dos equipamentos esportivos e culturais de propriedade do Município;

VII - promover ações e programas visando estimular o esporte amador, e as associações comunitárias para fins esportivos;

VIII – desempenhar outras atribuições afins.

Art. 4º. O Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico é dirigido por um Diretor, diretamente subordinado ao Secretário Municipal, a quem compete:

I – promover o estudo, a elaboração e a implantação das políticas públicas na área da cultura e acompanhamento dos bens tombados do Município, bem como a institucionalização dos sistemas afins, em articulação com as esferas estadual e nacional;

II – supervisionar, propor, elaborar, implantar, acompanhar e avaliar projetos, programas e ações relacionados com a cultura e o Patrimônio Histórico no âmbito municipal, bem como a organização e cadastramento de informações a eles relacionadas;

III – proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município, promovendo a guarda, registro e arquivamento de sua documentação histórica e apoiando as atividades museológicas;

IV – administrar a Biblioteca Municipal e demais espaços culturais do Município;

V – fomentar as artes, as manifestações culturais populares junto à população do Município;

VI – apoiar e fomentar as iniciativas locais nos campos da cultura;

VII – colaborar na realização de eventos e festividades cívicas do Município;

VIII – assegurar a guarda e manutenção dos equipamentos culturais de propriedade do Município;

IX – prestar apoio aos órgãos municipais na programação e realização de eventos, festividades e comemorações oficiais e cívicas;

X – supervisionar e acompanhar a elaboração e a execução de programas e projetos artísticos e culturais no âmbito do Município;

XI – planejar e supervisionar a elaboração do calendário de eventos e ações culturais do Município, em articulação com as demais secretarias e departamentos;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

XII – promover e conduzir a realização das conferências municipais de cultura e a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

XIII – supervisionar o funcionamento dos espaços e equipamentos culturais do Município;

XIV – promover medidas de fomento à produção artística e cultural do Município, de estímulo à capacidade criativa do cidadão e de apoio aos artistas locais;

XV – estimular a valorização da cultura popular;

XVI – proteger o patrimônio cultural e artístico do Município e assegurar o apoio aos Conselhos Municipais correspondentes nas ações de tombamento e registro;

XVII – desempenhar outras atividades afins.

Art. 5º. O Departamento de Desporto e Lazer é dirigido por um Diretor, diretamente subordinado ao Secretário Municipal, a quem compete:

I – formular propostas para a promoção e desenvolvimento da política de desenvolvimento esportivo e o lazer do Município;

II – promover e apoiar as práticas esportivas junto à comunidade;

III – formular e executar programas de esporte educacional, de participação e de alto rendimento, nas escolas, comunidades e equipamentos esportivos respectivamente;

IV – promover e desenvolver programas esportivos no Município;

V – promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para a população;

VI – administrar as quadras, campos de esportes e praças de esportes e demais equipamentos desportivos no Município e espaços do Departamento, zelando pela conservação de suas instalações;

VII – prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins esportivos e de recreação;

VIII – executar convênios e termos de parceria celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, visando o fomento das atividades esportivas e recreativas;

IX – elaborar, dirigir, supervisionar e coordenar as ações e políticas públicas



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

direcionadas às áreas esportiva e de lazer;

X – negociar e gerir acordos, convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades do órgão, em articulação, no que couber, com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

XI – elaborar planos, programas e projetos esportivos e de lazer, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;

XII – assegurar a guarda e manutenção dos equipamentos esportivos de propriedade do Município;

XIII – promover ações e programas visando estimular o esporte amador, e as associações comunitárias para fins esportivos;

XIV – coordenar o planejamento e desenvolvimento de eventos esportivos a cargo da Secretaria;

XV – propor o calendário de eventos municipais e gerir sua execução;

XVI – propor patrocínios e parcerias para a realização de eventos no Município;

XVII – acompanhar a realização de eventos promovidos nos espaços sob sua responsabilidade, fazendo zelar pela ordem e segurança, bem como pelos equipamentos e materiais utilizados;

XVIII – providenciar a realização de reparos, reformas e outras ações de manutenção nas instalações e equipamentos sob sua responsabilidade e acompanhar sua execução;

XIX – manter-se informado sobre a programação de eventos a serem realizados nos espaços esportivos e opinar nos casos de cessão, bem como dos equipamentos e materiais esportivos;

XX – desempenhar outras atribuições afins.

Art. 6º. Fica o Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico e Departamento de Desporto e Lazer desvinculado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Estrutura Administrativa do Município de Chácara.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer passa a ser denominada Secretaria Municipal de Educação.

§2º. O Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico e o Departamento de Desporto e Lazer fica subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 7º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder com o remanejamento das dotações no orçamento do Município aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesa e as funções de governo.

Art. 8º. Os Anexos desta presente Lei referem-se a nova estrutura criada, e fazem complemento a Estrutura Administrativa do Município de Chácara.

Art. 9º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de abertura do crédito especial de que trata este artigo correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chácara, 16 de maio de 2023.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXOS

ANEXO I

CARGOS DE SECRETÁRIOS E EQUIVALENTES (AGENTES POLÍTICOS)

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO

ANEXO III

ORGANOGRAMA



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO I

CARGOS DE SECRETÁRIOS E EQUIVALENTES (AGENTES POLÍTICOS)

Nº	CARGO	CÓDIGO	QUANT.	VALOR R\$ *
1	Chefe de Gabinete	AP-S	1	
2	Secretário Municipal de Administração e Finanças	AP-S	1	
3	Secretário Municipal de Saúde	AP-S	1	
4	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação	AP-S	1	
5	Secretário Municipal de Educação	AP-S	1	
6	Secretário de Obras Públicas e Urbanismo	AP-S	1	
7	Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo	AP-S	1	
8	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	AP-S	1	

* Subsídios fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO

(complemento à Estrutura Administrativa)

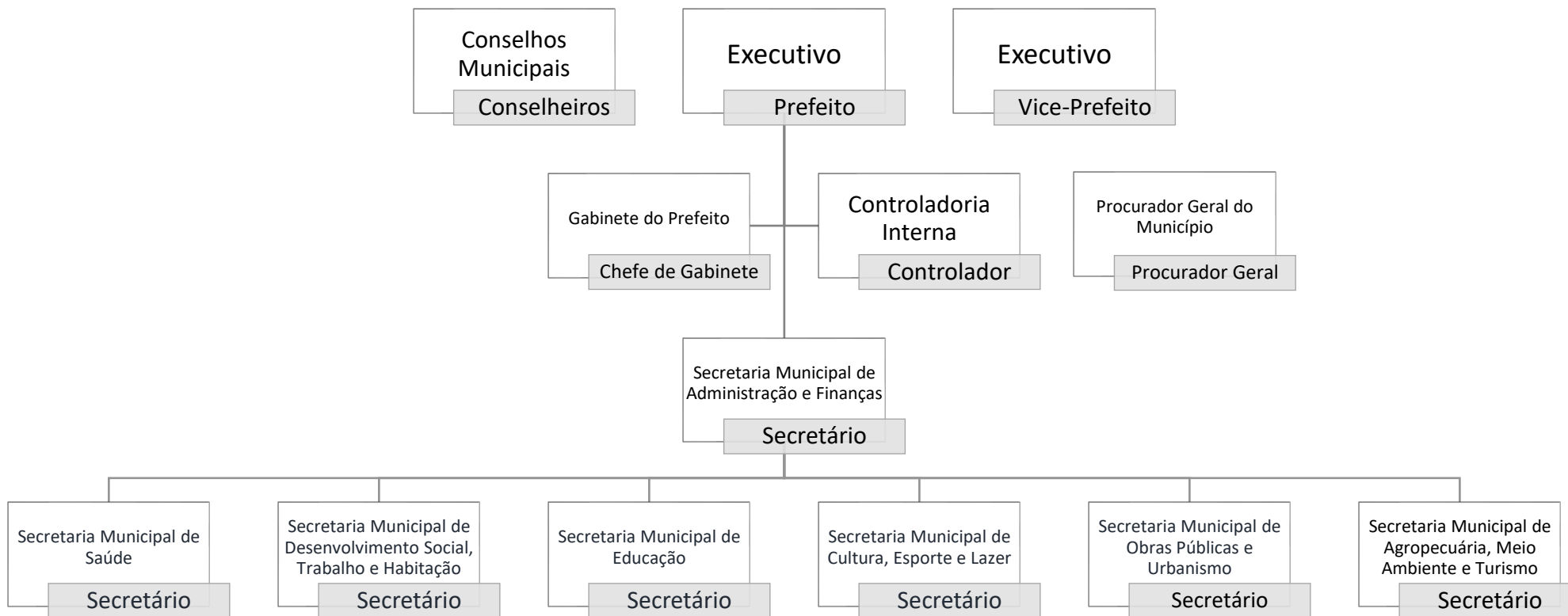
ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	QUANT.	VALOR R\$
Secretaria Municipal de Educação	Diretor de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado	CC-DI	1	2.800,00
	Diretor Escolar	CC-EI	2	3.845,63
	Vice-Diretor Escolar	CC-VI	1	3.250,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico	CC-DI	1	2.800,00
	Diretor Desporto e Lazer	CC-DII	1	2.300,00
	Assessor Técnico de Esporte	FG-I	1	450,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO III ORGANOGRAMA

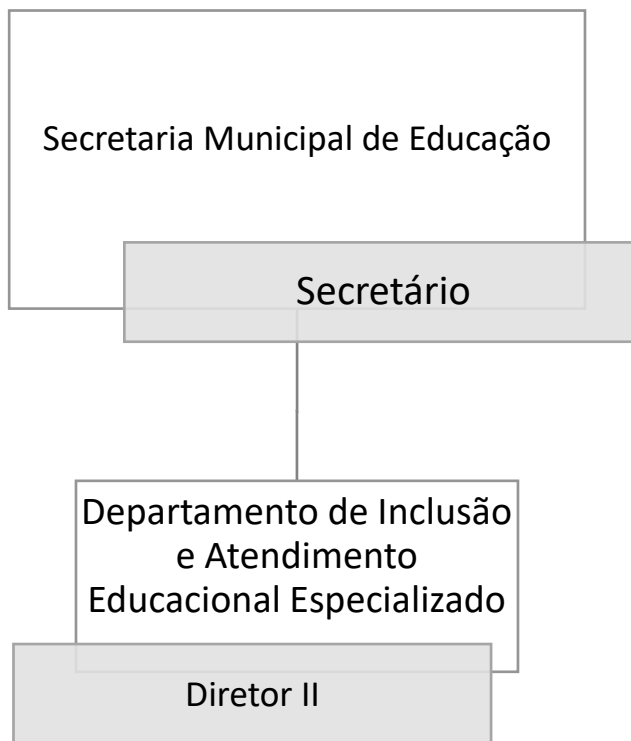




Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

